



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS E MUDANÇAS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, VEÍCULOS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO, DESMONTAGEM, MONTAGEM, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA, REMANEJAMENTO E ALOCAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DIVERSOS E ACERVO DOCUMENTAL.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	2
2. DOS PROCEDIMENTOS.....	2
3. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO.....	3
4. TABELA DE AJUSTE DE PAGAMENTO.....	4
5. DO PAGAMENTO.....	7

Aracaju/SE

Maio/2026



1. INTRODUÇÃO

1.1 Fica estabelecido o Instrumento de Medição de Resultado - IMR, conforme exigência da Lei 14.133/2021, que tem o objetivo de medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.

1.2 A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor a ser pago por serviço executado.

1.3 As situações abrangidas neste IMR referem-se aos serviços de transporte de cargas e mudanças.

1.4 A utilização deste IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

1.5 O IMR deverá ser aplicado após a aferição quantitativa/qualitativa dos serviços prestados, a qual poderá ser realizada por meio de instrumentos como planilha de controle dos serviços realizados e/ou relatório de acompanhamento do contrato.

2. DOS PROCEDIMENTOS

2.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto ao preposto indicado pela CONTRATADA.

2.2 Constatada a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o fiscal do contrato notificará a CONTRATADA sobre a ocorrência, a fim de que seja corrigida. O termo de notificação relatará a ocorrência, seu grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido. Sempre que julgar necessário, a empresa poderá registrar sua versão dos fatos e juntar provas, garantindo-se o direito à ampla defesa e ao contraditório.

2.3 O termo de notificação relatará a ocorrência, seu grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido.

2.4 A CONTRATADA emitirá nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base neste IMR e demais instrumentos de medição.

2.5 O fiscal do contrato juntará à fatura os termos de notificação produzidos no período para cada pagamento.



3. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

3.1 O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência

3.2 As pontuações definidas para ajuste de pagamento não isentarão a CONTRATADA das sanções previstas no Termo de Referência e seus anexos e na legislação vigente.

3.3 A pontuação será apurada considerando os indicadores, as exigências do Aviso de Contratação e anexos e os percentuais de ajuste de pagamento constantes na tabela 02, visando à qualidade dos serviços prestados, conforme tabelas apresentadas a seguir:

TABELA 01	
QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	Garantir a prestação de serviços de forma adequada e com qualidade.
META A CUMPRIR	Serviço prestado com qualidade.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Avaliação direta do fiscal técnico do contrato por meio de notificação escrita.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Pessoal, pelo fiscal do contrato, através de planilha de controle.
PERIODICIDADE	Por evento
MECANISMO DE CÁLCULO	Soma dos percentuais relativos aos graus das pontuações notificadas.
INÍCIO DE VIGÊNCIA	Data de início informada no Termo de Contrato.



PAGAMENTO	<p>Conforme a soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, o ajuste no pagamento da fatura não deve ultrapassar 25%.</p> <p>O ajuste no pagamento não exime a CONTRATADA a aplicação das sanções previstas no edital, no contrato e na legislação vigente.</p>
OBSERVAÇÕES	<p>Na notificação deverá constar o número do item do indicado or de avaliação infringido e a assinatura do responsável da empresa.</p>

4. TABELA DE AJUSTE DE PAGAMENTO

Item	Natureza do dano	Ocorrência	Quantitativo afetado	Ajuste de pagamento
1	Bem imaterial	Extravio de caixas do arquivo morto	Até 50 caixas	Ajuste de pagamento de 5% do valor total do item contratado + ressarcimento dos custos de reconstituição
2	Bem imaterial	Extravio de caixas do arquivo morto	De 51 a 100 caixas	Ajuste de pagamento de 10% do valor total do item contratado + ressarcimento dos custos de reconstituição
3	Bem imaterial	Extravio de caixas do arquivo morto	De 101 a 150 caixas	Ajuste de pagamento de 15 % do valor total do item contratado + ressarcimento dos custos de reconstituição
4	Bem imaterial	Extravio de caixas do arquivo morto	Acima de 151 caixas	Ajuste de pagamento de 20% do valor total do item contratado + ressarcimento dos custos de reconstituição



5	Bem imaterial	Extravio de caixas do acervo documental ativo (com uma média 20 processos cada)	Até 30 caixas	Ajuste de pagamento de 5% do valor total do item contratado + ressarcimento dos custos de reconstituição
6	Bem imaterial	Extravio de caixas do acervo documental ativo (com uma média 20 processos cada)	De 31 a 50 caixas	Ajuste de pagamento de 8% do valor total do item contratado + ressarcimento dos custos de reconstituição
7	Bem imaterial	Extravio de caixas do acervo documental ativo (com uma média 20 processos cada)	De 51 a 100 caixas	Ajuste de pagamento de 10% do valor total do item contratado + ressarcimento dos custos de reconstituição
8	Bem imaterial	Extravio de caixas do acervo documental ativo (com uma média 20 processos cada)	De 101 a 200 caixas	Ajuste de pagamento de 12% do valor total do item contratado + ressarcimento dos custos de reconstituição
9	Bem imaterial	Extravio de caixas do acervo documental ativo (com uma média 20 processos cada)	De 201 a 350 caixas	Ajuste de pagamento de 15% do valor total do item contratado + ressarcimento dos custos de reconstituição
10	Bem imaterial	Extravio de caixas do acervo documental ativo (com uma média 20 processos cada)	De 350 a 500 caixas	Ajuste de pagamento de 18% do valor total do item contratado + ressarcimento dos custos de reconstituição
11	Bem imaterial	Extravio de caixas do acervo documental ativo (com uma média 20 processos cada)	De 501 a 1000 caixas	Ajuste de pagamento de 20% do valor total do item contratado + ressarcimento integral dos danos
12	Bem imaterial	Extravio de caixas do acervo	Acima de 1001 caixas	Ajuste de pagamento de 25% do valor total



		documental ativo (com uma média 20 processos cada)		do item contratado + ressarcimento integral dos danos
13	Bem imaterial	Perda da ordem cronológica, mistura ou desorganização documental	Por ocorrência	Ajuste de pagamento de 15% do valor total do item contratado + reorganização documental.
14	Bem imaterial	Dano físico, deterioração ou inutilização documental	Até 50 caixas/ processos	Ajuste de pagamento de 15% do valor total do item contratado + custos de recuperação
15	Bem imaterial	Dano físico, deterioração ou inutilização documental	Acima de 51 caixas/processos	Ajuste de pagamento de 20% do valor total do item contratado + custos de recuperação
16	Bem material	Extravio, dano ou avaria de mobiliário	Até 10 bens	Ressarcimento integral, reparo ou substituição + Ajuste de pagamento de 10% do valor total do item contratado
17	Bem material	Extravio, dano ou avaria de mobiliário	De 11 a 50 bens	Ressarcimento integral, reparo ou substituição + Ajuste de pagamento de 15% do valor total do item contratado
18	Bem material	Extravio, dano ou avaria de mobiliário	Acima de 50 bens	Ressarcimento integral, reparo ou substituição + Ajuste de pagamento de 20% do valor total do item contratado
19	Bem material	Extravio ou dano de equipamentos eletrônicos, climatização ou informática	Qualquer quantitativo	Ressarcimento integral, reparo ou substituição + Ajuste de pagamento de 20% do valor total do item contratado
20	Bem imaterial	Violação de sigilo documental, acesso indevido, reprodução ou	Qualquer ocorrência	Ajuste de pagamento de até 25% do valor total do item contratado, sem prejuízo das



		divulgação não autorizada		responsabilizações cabíveis
21	Procedimental	Não comunicação imediata da ocorrência	Por ocorrência	Ajuste de pagamento de 10% do valor total do contrato
22	Procedimental	Atraso no início da execução do serviço,	Por dia de atraso	Ajuste de pagamento de 2% do valor total do item contratado, por dia de atraso
23	Procedimental	Atrasar a conclusão do serviço	Por dia de atraso	Ajuste de pagamento de 2% do valor total do item contratado, por dia de atraso

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA após apuração do fiscal do contrato dos indicadores previstos na Tabela deste IMR.

I- Cada fatura poderá sofrer ajustes de pagamento, considerando a apuração atribuída às ocorrências previstas neste anexo.

5.2. O ajuste de pagamento incidirá sobre o valor devido do serviço.